

REGIME GERAL DE PREVENÇÃO CONTRA CORRUPÇÃO

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

ESCOLA SECUNDÁRIA DE AMARANTE

2024-2025



SELO DE
CONFORMIDADE
EQAVET



Selo Europeu para as Línguas



MENAC
MECANISMO NACIONAL
ANTICORRUPÇÃO



ESCOLA 2024 - 2025
SAÚDEVEL
MEN+E

1. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante “MENAC”) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante “RGPC”). O RGPC estabelece a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades. O presente documento consubstancia: (i) o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), identificando as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas relacionadas com a atividade deste estabelecimento de ensino, e estabelece mecanismos de controlo para mitigar os riscos, (ii) o código de conduta (CC), (iii) o plano de formação (PF) e (iv) o canal de denúncias (CD). Nos termos do disposto no n.º 5 do art. 10.º do RGPC, o presente documento foi dado a conhecer a todos os trabalhadores do estabelecimento de ensino no momento da contratação e está disponível na página da internet. Em caso de alterações estas serão comunicadas a todos os trabalhadores no prazo de 10 dias.

2. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

2.1. Crimes e Infrações Conexas

Entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na Escola Secundária de Amarante, Avenida General Vitorino Laranjeira, 592 – 4600-018 Amarante – 255 410190 geral@esamarante.edu.pt, obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no

- **Suborno (art. 363.º do Código Penal)** - Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.
- **Recebimento ou oferta indevidos de vantagem (art. 372.º do Código Penal)** - Quem, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida; quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

2.2. Metodologia

Tendo presentes os objetivos e âmbito de aplicação deste PPR, é importante analisar o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de atos de corrupção ou infrações conexas, com o objetivo de prevenir e mitigar tais ocorrências. A construção do presente PPR seguiu os seguintes passos:

- Identificação dos riscos;
- Avaliação dos riscos;
- Identificação dos mecanismos de controlo para a mitigação dos riscos;
- Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos;
- Definição do plano de avaliação do PPR.

Nos termos dispostos no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o estabelecimento de ensino a atos de corrupção e infrações conexas foi feita considerando:

- a. As áreas de risco da atividade do estabelecimento de ensino para a prática de atos de corrupção e infrações conexas;



- Favorecimento no processamento salarial;
- Influência indevida dos tempos de serviço docente.

2.4. Matriz de riscos e medidas preventivas e corretivas

Após a identificação do risco, o mesmo foi avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao impacto em caso de concretização.

Esta avaliação foi feita com a seguinte escala:

- Probabilidade de ocorrência (PO) – Baixa, Média, Alta
- Impacto em caso de concretização (IP) – Baixo, Médio, Alto
- Classificação do risco (resultante da probabilidade e impacto) – Baixo, Médio, Elevado

Atendendo à classificação do risco, são definidas medidas preventivas e de avaliação da sua implementação. Estas medidas visam quer a redução da probabilidade da ocorrência do risco, quer o grau do seu impacto.

As Matrizes de Riscos e Medidas Preventivas e Corretivas apresentadas infra apresentam os riscos das diferentes áreas de atividade do estabelecimento de ensino, a sua classificação, medidas de prevenção e corretivas, avaliação da aplicação (não iniciada, em curso, implementada) e respetivos responsáveis



Admissão de Alunos	Recebimento de vantagem indevida para garantia da vaga;	Reduzida	Médio	Baixo	Criação de um sistema claro de seriação de candidatos e tomada de decisão coletiva.	Implementada	Direção
Avaliação de desempenho	Subjetividade e parcialidade no processo de avaliação	Reduzida	Médio	Baixo	Definição clara dos critérios utilizados.	Implementada	Direção e SADE (Serviço de Avaliação de Desempenho)
Manuseamento de informação e relacionamento com terceiros	Quebra dos princípios do RGPD (Regime Geral de Proteção de Dados).	Reduzida	Médio	Baixo	Formação sobre os princípios do RGPD.	Implementada	Direção

Competências técnicas	Não cumprimento dos deveres do RGPD	Reduzida	Médio	Baixo	Partilha de conhecimentos/informação técnica; Adequação da formação disponibilizada ao perfil exigido; Avaliação de desempenho Docente e Não Docente	Implementada	Direção
Erasmus +	Apropriação indevida de verbas dos projetos	Reduzida	Médio	Baixo	Verificação e análise dos relatórios afetos ao projeto.	Implementada	Coordenador do projeto e Direção
Orçamento Participativo de Escola (OPE)	Apropriação indevida de verbas dos projetos	Reduzida	Médio	Baixo	Verificação e análise dos relatórios afetos ao projeto.	Implementada	Coordenador do projeto e Direção

Área de atividade – Serviços e Serviços

Processo	Riscos	Probabilidade	Impacto	Classificação do risco	Medidas preventivas e corretivas	Aplicação das medidas	Responsável pela aplicação das medidas
Aquisição de bens de consumo	Recebimento de vantagem indevida para favorecimento de fornecedores.	Reduzida	Médio	Médio	Solicitar no mínimo 3 orçamentos e cumprir com as regras.	Implementadas	Direção
Aceitação/ atribuição de ofertas e/ou presentes	Recebimento de vantagem indevida para favorecimento de terceiros.	Reduzida	Médio	Médio	Verificação de toda a documentação de avaliação pela equipa pedagógica.	Implementadas	Direção

Colocação de valores em caixa	Peculato	Reduzida	Médio	Médio	Conferência diária dos valores recebidos e registo no programa de contabilidade; Entrega regular de valores para depósito.	Implementadas	Direção
Emissão de recibos	Não documentado	Reduzida	Médio	Médio	Conciliação bancária.	Implementadas	Direção